

Diário Oficial N° 229, quarta-feira, 26 de novembro de 2014

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 291, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Indefere o pleito n° 039/2010 de fixação do Processo Produtivo Básico (PPB), para o produto PARAQUEDAS (INCLUÍDOS OS PARAQUEDAS DIRIGÍVEIS E OS PARAPENTES) E OS PARAQUEDAS GIRATÓRIOS (“ROTOCHUTES”).

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERNO e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 13 a 16 do Decreto n° 6.008, de 29 de dezembro de 2006, art. 7º, §§ 6º e 7º, do Decreto-Lei n° 288, de 28 de fevereiro de 1967 e considerando o que consta no processo MDIC n° 52001.000496/2014-19, de 17 de abril de 2014, especialmente na Nota Técnica n° 387/CGEL/DESIT/SDP/014 e na Nota Técnica n° 1406/2014/GT/PPB, resolvem:

Art. 1º Indeferir, na forma do art. 6º, § 2º, da Portaria Interministerial MDIC/MCT n° 170, de 4 de agosto de 2010, a proposta n° 039/2010, de fixação do Processo Produtivo Básico (PPB) para o produto Paraquedas (Incluídos os Paraquedas Dirigíveis e os Parapentes) e os Paraquedas Giratórios (“Rotochutes”), tendo em vista a inobservância dos critérios dispostos nos incisos I e II do art. 6º da referida Portaria e dos arts. 3º, inciso III, e 170, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação